



OFÍCIO Nº 23/2023/URIHI

Surucucu, 29 de abril de 2023.

A Ministra dos Povos Indígenas  
**SÔNIA BONE DE SOUSA SILVA SANTOS**  
Ministério dos Povos Indígenas

**URGENTE**

A Presidência da FUNAI  
**JOÊNIA BATISTA DE CARVALHO**  
Fundação dos Povos Indígenas

Ao Procurador da República  
**ALISSON MARUGAL**  
Ministério Público Federal – 7º Ofício

Ao Superintendente Regional  
**RONALDO GUILHERME CAMPOS**  
Superintendência da Polícia Federal/RR

A Coordenadora da Frente de Proteção Etnoambiental-YY  
**ELAYNE MACIEL**  
Fundação dos Povos Indígenas Regional

Prezados,

A Urihi Associação Yanomami vem à presença de Vossa Senhoria, mediante a informação de que neste sábado (29/04) um grupo de garimpeiros armados alvejaram três (03) jovens Yanomami na **comunidade Uxiú**, sendo os mesmos pertencentes ao subgrupo Xiriana.

Eles foram resgatados, e levados para o centro de referência emergencial em Surucucu, onde permanecem em estado grave de saúde, em razão dos ferimentos.

Os povos Yanomami têm enfrentando circunstâncias e situações extraordinariamente penosas para si, causando prejuízos à saúde, patrimônio, à vida e à segurança das suas comunidades, e o resultado é catastrófico, acarretando na dizimação da população.

Considerando que a luz da constituição, o Ministério Público Federal e a Fundação dos Povos Indígenas deverão tomar as medidas pertinentes quanto ao ocorrido, e a



URIHI

| ASSOCIAÇÃO  
| YANOMAMI

lamentável situação deve ser apurada e solucionada em conformidade com as normas em vigor, o que torna certo que à FUNAI cabe exercer o poder de polícia administrativa, evitando a ocorrência de ilícitos no território, enquanto que à Polícia Federal têm o dever de atuar em conjunto para que a ordem jurídica nas áreas seja mantida.

As narradas vulnerabilidades se tornam mais críticas pelo fato de que algumas regiões ainda habitam invasores, sendo os mesmos integrantes de facção, o que fragiliza ainda mais a segurança da população.

Desse modo, é necessário a proteção imediata das comunidades afetadas pelo garimpo ilegal, estabelecendo medidas que protejam a população de sofrer um possível ataque, como aconteceu no **massacre de haximú**, em junho de 1993, que dizimou comunidades Yanomami.

Diante do exposto, reafirmamos a necessidade dos nossos magistrados de fazer valer a Constituição brasileira sobre os direitos dos povos Yanomami, e a integridade das suas vidas.

Atenciosamente,

---

**JUNIOR HEKURARI YANOMAMI**  
Presidente da URIHI